

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 483 -

DATA: 11 de setembro de 1.987

SÚMULA: Concessão de uma pensão
mensal equivalente a 50% do sa-
lário mínimo ao Sr. LEBINO DOS
SANTOS.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a /
conceder uma pensão mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) /
do salário mínimo, ao Sr. LEBINO DOS SANTOS, ex-motorista de taxi, - /
atualmente inválido por motivo de acidente, que lhe paralisou os membros
inferiores.

Art. 2º - A pensão será sempre reajustada na medida que houver
alteração salarial.

Art. 3º - Esta lei: entrará em vigor na data de sua publica-
ção, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 11 de Setembro
de 1.987. -



ACIR ERAGA

Prefeito Municipal

Of. CMG nº 140/87-11-09-87

Proj. Lei nº 440-05-08-87

Proj. PMG nº 1191-11-09-87